

Diário Oficial do **Município**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII - Edição nº 01122 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027.2025

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

CHAMAMENTO PÚBLICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais ou genuínas, para os equipamentos AUTOCLAVE e LAVADORA ULTRASSÔNICA a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis

(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 057/2025)

(DISPENSA 027/2025)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, convoca os interessados, com base na Lei n. 14.133/2021, para **apresentação de orçamentos adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais ou genuínas, para os equipamentos AUTOCLAVE e LAVADORA ULTRASSÔNICA a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis, **conforme planilha abaixo:**

LOTE 1			
ITEM	Descrição do Produto	UND	QTD
1	Manutenção preventiva, com reposição de peças para AUTOCLAVE: substituição de elementos filtrantes do sistema de osmose reversa, limpeza, lubrificação de partes móveis, testes de funcionamento e substituição de peças como a válvula sonelóide de água, válvula sonelóide de vapor, válvula de retenção, válvula de segurança, válvula pneumática, guarnição, resistência e reparo de cilindro pneumático. MARCA: Baumer; MODELO:HI VAC II. MODELO: B0110-140. SERIE: 1818.08.4220. Periodicidade Bimestral.	UND	6
2	Fornecimento de peças e acessórios novos, (DE FORMA CORRETIVA), com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.	UND	35.000,00 (quantidade e valor estimado para possíveis ações corretiva)

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

LOTE 2

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Manutenção preventiva., com reposição de peças para LAVADORA ULTRASSÔNICA; substituição de elementos filtrantes, limpeza e testes de funcionamento. MARCA: Brasmedical MODELO BR25AUTCD SERIE:12.016.00018 Periodicidade Bimestral.	UND	6
2	Fornecimento de peças e acessórios novos, (DE FORMA CORRETIVA), com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.	UND	15.000,00 (quantidade e valor estimado para possíveis ações corretiva)

Limite para apresentação de orçamentos adicionais: 19 de novembro de 2025 das 08:00 as 17:00hrs, na forma presencial, e até as 23:59hrs na forma eletrônica.

Documentações complementares poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico licitacoes.consorciodesaudesa@outlook.com bem como obtidas presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, situado sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25.

Os orçamentos adicionais deverão ser encaminhados no e-mail supramencionado, juntamente com **documentos relativos à habilitação jurídica** (contrato social consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** (Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atestado de capacidade técnica referente ao objeto apresentado, bem como as **certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, **Certidão CGU** através do link: <https://certidores.cgu.gov.br/>.

Os orçamentos adicionais deverão ser encaminhados no e-mail supramencionado, juntamente com **documentos relativos à habilitação jurídica e Proposta de Preços CONFORME SOLICITADO**

Feira de Santana – BA, 14 de novembro de 2025

Danila Dias da Silva

Agente de Contratação

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais ou genuínas, para os equipamentos AUTOCLAVE e LAVADORA ULTRASSÔNICA a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis

Os serviços deverão contemplar, de forma continuada, as ações de inspeção, limpeza, calibração, testes de desempenho, substituição de componentes e emissão de relatórios técnicos, de acordo com os manuais dos fabricantes e as exigências das normas RDC nº 15/2012 e RDC nº 509/2021.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Manutenção preventiva, com reposição de peças para AUTOCLAVE: substituição de elementos filtrantes do sistema de osmose reversa, limpeza, lubrificação de partes móveis, testes de funcionamento e substituição de peças como a válvula soneloides de água, válvula soneloides de vapor, válvula de retenção, válvula de segurança, válvula pneumática, guarnição, resistência e reparo de cilindro pneumático. MARCA: Baumer; MODELO: HI VAC II. MODELO: B0110-140. SERIE: 1818.08.4220. Periodicidade Bimestral.	UND	6
2	Fornecimento de peças e acessórios novos, (DE FORMA CORRETIVA), com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.	UND	35.000,00 (quantidade e valor estimado para possíveis ações corretiva)

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Manutenção preventiva, com reposição de peças para LAVADORA ULTRASSÔNICA; substituição de elementos filtrantes, limpeza e testes de funcionamento. MARCA: Brasmedical MODELO BR25AUTCD SERIE:12.016.00018 Periodicidade Bimestral.	UND	6

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

2	Fornecimento de peças e acessórios novos, (DE FORMA CORRETIVA), com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.	UND	15.000,00 (quantidade e valor estimado para possíveis ações corretiva)
---	--	-----	---

1.2 A contratação de serviços, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justificativa do objeto: A Resolução RDC nº 15/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, sendo aplicável aos serviços públicos e privados que realizam atividades de limpeza, desinfecção e esterilização. Essa norma determina que todos os equipamentos utilizados no Centro de Material e Esterilização (CME) devem ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas periódicas, devidamente documentadas, realizadas por empresa especializada e sob a supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos processos.

No contexto da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA, os equipamentos autoclave e lavadora ultrassônica desempenham papel essencial na assepsia e esterilização de instrumentos médico-hospitalares, sendo fundamentais para assegurar a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e do ambiente hospitalar.

A autoclave é um equipamento que utiliza vapor sob pressão e altas temperaturas (geralmente entre 121°C e 134°C) para eliminar micro-organismos, incluindo bactérias, vírus, fungos e esporos. O processo de autoclavagem garante que materiais utilizados em procedimentos invasivos sejam completamente esterilizados e reutilizados de forma segura, evitando o risco de contaminação cruzada.

A lavadora ultrassônica, por sua vez, é utilizada na etapa prévia de limpeza e descontaminação dos instrumentos cirúrgicos e odontológicos, removendo impurezas, resíduos orgânicos e partículas que poderiam comprometer a eficácia da esterilização posterior. O funcionamento adequado desse equipamento é indispensável para assegurar a eficiência do ciclo completo de processamento de produtos para saúde, conforme o preconizado pelas normas técnicas da ANVISA e pelas normas ABNT NBR ISO 15883-1 e 15883-2, que tratam do desempenho de lavadoras-desinfectoras e equipamentos correlatos.

A manutenção preventiva desses equipamentos tem como finalidade assegurar a continuidade operacional e a segurança dos processos, mediante inspeção técnica, calibração de sensores, substituição de elementos filtrantes, verificação de válvulas, guarnições e resistências, além da realização de testes de desempenho, como o teste de Bowie & Dick e o teste de integridade da vedação da câmara. Já a manutenção corretiva tem como objetivo restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou defeitos, mediante substituição de peças originais ou genuínas e testes de validação funcional após o reparo.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

O cumprimento dessas manutenções é uma exigência regulatória não apenas da RDC nº 15/2012, mas também da RDC nº 509/2021, que reforça a necessidade de manter a rastreabilidade e qualificação periódica dos equipamentos médicos hospitalares, abrangendo a Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), assegurando que os equipamentos operem dentro dos parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelas normas vigentes.

A inexistência de contrato de manutenção preventiva e corretiva pode acarretar riscos sanitários e operacionais significativos, como:

- Interrupção das atividades assistenciais por falhas mecânicas ou elétricas;
- Aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), em decorrência de ciclos de esterilização ineficazes;
- Desgaste prematuro dos equipamentos, implicando despesas adicionais com reposição ou substituição;
- Possibilidade de não conformidade em auditorias da vigilância sanitária e outros órgãos de controle;
- Impactos diretos na segurança do paciente e na eficiência dos serviços prestados pelo SUS.

Dessa forma, a manutenção regular das autoclaves e lavadoras ultrassônicas é medida de interesse público, uma vez que promove:

- Segurança microbiológica dos materiais processados;
- Redução de custos por prolongar a vida útil dos equipamentos;
- Eficiência operacional e continuidade dos serviços de saúde;
- Conformidade legal e técnica com as exigências sanitárias vigentes;
- Proteção da saúde pública e valorização dos princípios da prevenção e da qualidade assistencial.

A contratação de empresa especializada, dotada de responsável técnico registrado no CREA e de equipe qualificada, garante o atendimento às exigências legais e regulatórias, possibilitando que as manutenções sejam realizadas de forma documentada, segura e rastreável, com utilização de peças originais e emissão de relatórios técnicos circunstanciados.

Portanto, a presente contratação é justificada pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos de esterilização e limpeza automatizada da Policlínica Regional de Feira de Santana/BA, em estrita observância às normas da ANVISA, às normas técnicas da ABNT e à Lei nº 14.133/2021, promovendo a segurança do paciente, a qualidade assistencial e a sustentabilidade operacional da unidade de saúde.

2.2 Justificativa do quantitativo:

O quantitativo previsto foi definido com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável, considerando o histórico de manutenções anteriores, as recomendações dos fabricantes e a frequência de uso dos equipamentos.

Conforme orienta a RDC nº 15/2012 da ANVISA e demais normas aplicáveis, os equipamentos de esterilização e limpeza automatizada devem passar por manutenções preventivas periódicas e qualificações de desempenho regulares, realizadas por empresa especializada. Diante disso, foi

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

estabelecida periodicidade bimestral, resultando em seis manutenções preventivas anuais por equipamento, garantindo segurança, confiabilidade e continuidade operacional.

O quantitativo estimado de peças e insumos para manutenção corretiva foi calculado de forma proporcional ao histórico de consumo e falhas registradas, abrangendo eventuais substituições de componentes críticos, como válvulas, resistências, guarnições e filtros.

2.3 Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, em virtude do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

2.4 Parcelamento ou não da solução:

Optou-se pela não adoção do parcelamento da solução, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das autoclaves e lavadoras ultrassônicas possuem interdependência técnica e funcional. A execução conjunta garante maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e otimização dos recursos, além de facilitar o planejamento e controle das atividades. Assim, a contratação global mostra-se mais vantajosa e adequada, conforme o art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução contratada visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de esterilização e limpeza automatizada da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA, de forma contínua, segura e eficiente, garantindo a plena operacionalidade do Centro de Material e Esterilização (CME).

3.2 A execução da manutenção deve contemplar todas as etapas necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos, incluindo inspeção técnica detalhada, calibração de sensores, verificação de válvulas, guarnições e resistências, testes de desempenho, substituição de peças originais ou genuínas, e emissão de relatórios técnicos documentados que assegurem a rastreabilidade das intervenções.

3.3 A solução deve ser integral, ou seja, não fragmentada, abrangendo todos os equipamentos críticos do CME, especialmente autoclaves e lavadoras ultrassônicas, garantindo que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas de forma coordenada e dentro das normas da ANVISA (RDC nº 15/2012 e RDC nº 509/2021) e das normas técnicas ABNT NBR ISO 15883-1 e 15883-2.

3.4 Além da manutenção física dos equipamentos, a solução deve incluir a validação funcional pós-serviço, assegurando que cada equipamento opere dentro dos parâmetros de desempenho estabelecidos pelo fabricante e pelas normas regulatórias, incluindo testes de esterilização, integridade da câmara e eficiência da limpeza automatizada.

3.5 O serviço deve ser realizado por empresa especializada, com responsável técnico legalmente habilitado, equipe qualificada e estrutura adequada, de modo a minimizar riscos operacionais e sanitários, reduzir custos decorrentes de falhas ou substituições prematuras, e garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população pelo SUS.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

3.6 A solução como um todo também deve contemplar planejamento, programação periódica, acompanhamento e relatórios gerenciais que permitam ao gestor da Policlínica monitorar o cumprimento das manutenções, identificar necessidades futuras e manter conformidade com as exigências legais, técnicas e de qualidade assistencial.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os serviços serão executados em horário combinado, conforme cronograma na Policlínica Regional de Feira de Santana, procurar o setor da Assessoria Administrativa da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA ou em endereço indicado.

4.2 A realização do serviço deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, de acordo com as solicitações realizadas, mediante a apresentação de “Ordem de Serviço”, nas quantidades e prazos estipulados neste documento;

4.3 Toda e qualquer realização de serviço fora do estabelecido neste Termo será imediatamente Notificada, para correção, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os objetos do Contrato com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas; conforme a RDC 15 art 37. A Qualificação de Desempenho da Autoclave deve ser realizada em 04 ciclos sendo eles: LAP CIRÚRGICO, TERMOSENSÍVEIS, INSTRUMENTAL e CICLO RÁPIDO (BOWIE & DICK). A Qualificação de Desempenho da Lavadora Ultrassônica deve ser realizado em 01 ciclo Padrão.

6.1.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

6.1.3 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com o porte do crachá da empresa; e a mesma deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura passem a vigorar nas constâncias do Contrato;

6.1.4 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPIs, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços; assim como pelo transporte dos itens/peças (objeto a ser contratado) de seu estabelecimento até o local onde o serviço será realizado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.1.5 No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente de equipamentos atualmente instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante precedida de aprovação do orçamento;

6.1.6 A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

6.1.7 Comunicar prontamente, por escrito, a Contratante sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

6.1.8 Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

6.1.9 Cumprir todas as normas de segurança atinentes a sua área de atuação;

6.1.10 Responsabilizar-se pela prevenção e identificação de fraudes e erros inerentes à sua atuação junto ao CONTRATANTE;

6.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

6.1.12 Dar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

6.1.13 Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

6.1.14 Submeter a fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocomio onde será prestado os serviços;

6.1.15 O prazo para realização do serviço, contados a partir da data de solicitação, será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e serviço emergencial em até 12 horas;

6.1.16 Os serviços devem ser feitos dentre as condições exigidas, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente:

- a) As indicações de execução da manutenção (corretiva, preventiva),
- b) Quais peças foram substituídas
- c) Qual o setor/local e voltagem do equipamento.

6.1.17 Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.1.18 Substituir os serviços que forem recusados, por não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**;

6.1.19 Caso a realização não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na realização do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento contratual;

6.1.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.21 As peças deverão ser transportadas adequadamente, em embalagem apropriada para cada item, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

6.1.22 A contratada obrigasse a atender chamadas emergenciais dentro do prazo de 24 horas (incluindo sábados, domingos e feriados).

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

6.1.23 A empresa deverá emitir um Relatório de Visita Técnica - Em cada visita, deverá elaborar relatório circunstanciado, abordando sobre todos os itens que compõem a lista de verificação do equipamento, realizando a entrega ao fiscal do contrato, sob protocolo/recibo, no ato da visita técnica, independente de solicitação;

6.1.24 Eventual necessidade de substituição/aplicação de peças e acessórios, as quais podem decorrer de desgaste natural ou por oscilação de energia, deverá ser elaborado orçamento prévio, submetendo a apreciação e aquisição por conta da contratante.

6.1.25 É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do CONTRATANTE, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao CONTRATANTE.

6.1.26 Prestar os serviços dando garantia de 03 (três) meses, e a garantia deverá constar no documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

6.8 São obrigações do CONTRATANTE:

6.8.1 Receber provisoriamente os itens, caso sejam peças, disponibilizando local, data e horário;

6.8.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.8.5 Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no item especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.

6.8.6 Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, solicitando a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

7.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

8.1. O serviço será executado de forma parcial, e após a execução, **juntamente aprovação do relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste contrato e com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes da sua realização, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reagendadas e o serviço realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O serviço será executado definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Designar Responsável Técnico, formado em Engenharia Mecânica registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a assinatura do contrato, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado;
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- d) Comprovação de treinamento e conhecimento técnico específico fornecido pela fábrica da marca do equipamento ou produto objeto da contratação, mediante apresentação de certificado(s) válido(s) emitido(s) pela própria fábrica ou entidade credenciada, garantindo que a execução do serviço será realizada por pessoal capacitado conforme os padrões do fabricante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx,(xxxxxxxxxx), conforme custos unitários.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

ORGÃO: 1 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DE FSA

UNIDADE: 0101 - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DE FSA

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAUDE

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 899 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS

FONTE: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

13. ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às Especificidades da contratação.

Feira de Santana/BA, 14 de novembro de 2025.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS D/ SERVIÇOS

Local, XX de X de 20XX.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais ou genuínas, para os equipamentos AUTOCLAVE e LAVADORA ULTRASSÔNICA a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Descrição do produto/serviço:

LOTE 1			
ITEM	 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Manutenção preventiva, com reposição de peças para AUTOCLAVE: substituição de elementos filtrantes do sistema de osmose reversa, limpeza, lubrificação de partes móveis, testes de funcionamento e substituição de peças como a válvula soneloides de água, válvula soneloides de vapor, válvula de retenção, válvula de segurança, válvula pneumática, guarnição, resistência e reparo de cilindro pneumático. MARCA: Baumer; MODELO:HI VAC II. MODELO: B0110-140. SERIE: 1818.08.4220. Periodicidade Bimestral.	UND	6
2	Fornecimento de peças e acessórios novos, (DE FORMA CORRETIVA), com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.	UND	35.000,00 (quantidade e valor estimado para possíveis ações corretivas)

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

LOTE 2

ITEM	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Manutenção preventiva., com reposição de peças para LAVADORA ULTRASSÔNICA; substituição de elementos filtrantes, limpeza e testes de funcionamento. MARCA: Brasmédical MODELO BR25AUTCD SERIE:12.016.00018 Periodicidade Bimestral.	UND	6
2	Fornecimento de peças e acessórios novos, (DE FORMA CORRETIVA), com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.	UND	15.000,00 (quantidade e valor estimado para possíveis ações corretiva)

Atenciosamente,

Representante da Empresa